

171010412911912647 - SEFA	0144	339039	972.000,00
171010412911912647 - SEFA	0144	339092	301.000,00
171010442211912627 - SEFA	0144	339039	140.000,00
251010312812014098 - PGE	0140	339039	1.690.904,08
251010312812014098 - PGE	0140	449052	64.400,00
411010412112284840 - SEIR	0106	449051	5.103.669,00
411010412212284835 - SEIR	0106	339039	28.840,08
542011012201254535 - IASEP	0261	319011	1.947.956,00
542011030212046163 - IASEP	0261	339039	9.031.371,00
672012884100009004 - COHAB	0261	449092	41.000,00
922012012812014098 - ADEPARÁ	0261	339039	75.000,00
		TOTAL	26.483.140,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168513

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.774.297,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.774.297,00 (Onze Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319113	73.199,00
021010103212224782 - TCE	0312	319013	261.647,00
021010103212224782 - TCE	0312	319113	56.315,00
041010206112524936 - TJE	0301	319011	5.363.000,00
041010206112524936 - TJE	0301	319092	5.180.136,00
121010312201254534 - MP	0301	339030	10.000,00
121010312201254534 - MP	0301	339039	30.000,00
121010312201254534 - MP	0301	449052	150.000,00
121010312212371800 - MP	0301	459061	50.000,00
121010312212374507 - MP	0312	449039	600.000,00
		TOTAL	11.774.297,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2461, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168520

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar

por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 4.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0106	444051	2.776.744,20
071011751212271855 - SEDURB	0106	449051	72.419,46
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	1.150.836,34
		TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2392, DE 29 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168524

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 76.934.292,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 76.934.292,29 (Setenta e Seis Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0130	449051	927.673,88
221010412212251694 - SEOP	0130	449051	130.000,00
221010412212251695 - SEOP	0130	449051	7.901.159,41
291012678211821467 - SETRAN	0130	449051	58.579.230,65
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051	4.081.239,00
291012678211821922 - SETRAN	0130	449051	5.314.989,35
		TOTAL	76.934.292,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341011512112594827 - FDE	0130	444051	75.101.258,22
341011512112594827 - FDE	0130	444052	1.312.445,07

652012472211971565 - FUNTELPA	0130	449052	520.589,00
		TOTAL	76.934.292,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168527

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.964.484,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.964.484,61 (Onze Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	1.390,81
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339036	7.199,54
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339037	28.099,42
111050824412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	124.179,63
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	160.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339014	8.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339030	48.603,83
431010812201254534 - SEDES	0101	339033	701,66
431010812201254534 - SEDES	0101	339037	164.154,50
431010812201254534 - SEDES	0101	339039	589.367,95
431010812201254535 - SEDES	0101	339049	28.602,16
712011030211892620 - HOL	0269	339030	1.208.502,10
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	1.320.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339014	8.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339030	363.258,02
871010824412176147 - FEAS	0101	339037	277.215,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339039	21.840,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339092	21.318,71
871010824412176151 - FEAS	0101	339014	5.000,00
871010824412176151 - FEAS	0101	339039	15.417,40
871010824412176151 - FEAS	0107	339037	50.827,91
871010824412176197 - FEAS	0101	339036	2.625,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339037	6.428,00
871010824412456120 - FEAS	0107	339030	7.840,00
871010824412531953 - FEAS	0101	339039	118.950,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339014	34.830,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	21.161,81